



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - CCEGEM
Brasília-DF, 29 a 30 de janeiro de 2026

PROPOSTA Nº 002/2026 - CCEGEM

Temas (art. 2º da Resolução 1.012/2005)	<input type="checkbox"/> I – Exercício e atribuições profissionais; <input type="checkbox"/> II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; <input type="checkbox"/> III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; <input type="checkbox"/> IV – Responsabilidade técnica e ética profissional.
Assunto	Programa Anual de Trabalho da CCEGEM para o exercício de 2026
Destinatário	CEEP
Item Plano de Ação	Atendimento ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005, e também de acordo com as Diretrizes da CEEP)

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, em sua 1ª Reunião, no período de 29 a 30 de janeiro de 2026, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas para o exercício de 2026, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)

b) Proposição:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho da CCEGEM para o exercício de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - CCEGEM
Brasília-DF, 29 a 30 de janeiro de 2026

O anexo desta proposta contempla itens de programa de trabalho contemplando a pauta específica apresentada pelo Confea e a inclusão de assuntos considerados relevantes pela CCEGEM

c) Justificativa:

Cumprimento ao disposto no art. 40, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005.

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - CCEGEM
Brasília-DF, 29 a 30 de janeiro de 2026

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco					
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte				X	
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL					
Desempate do Coordenador					



Aprovado por unanimidade



Aprovado por maioria



Não aprovado


Eng. Geól. Danilo Costa Monteiro
Coordenador Nacional da CCEGEM – 2026



CCEGEM Coordenadoria de Câmaras Especializadas
de Geologia e Engenharia de Minas

PLANO DE TRABALHO DA CCEGEM 2026					
O QUE?	POR QUÊ?	COMO?	QUANDO?	OBSERVAÇÃO	
<p>1.1 - Cumprimento das metas de 2026 constantes do plano plurianual aprovado pela Deliberação nº 05/2025 CCEP. (Publicação das primeiras diretrizes; início das capacidades nacionais; articulação com órgãos parceiras, acompanhamento, articulações para a execução dos itens de propositura da Proposta CCEGEM 2025. Integrar os desdobramentos da Proposta CCEGEM 2025 no processo de desenvolvimento do ACT MIDR X CONFEA, depois de sua oficialização.)</p>	<p>1.2 - O Planejamento plurianual das CCEGEM possibilita a definição de diretrizes, dos objetivos, e das metas, os quais permitirão a atuação desta Coordenadoria com temas de interesse.</p>	<p>1.3 - Elaborando propostas, as quais contemplarão a situação detalhada sobre o cumprimento do presente item, observando uma governança de riscos de desastres e avaliar incluir Atuação profissional para elaboração e gestão de riscos geológicos em áreas urbanas e economicamente potencial, além dos debates sobre os materiais estratégicos e nucleares (PL 4443/2025) e energia limpa PNM e PNTE</p>	<p>1.4 - Membros da CCEGEM.</p>	<p>Grupo Trabalho 01: Crea-SE; BA; SC; PR; MG; RO (coordenação Crea-SC)</p>	
<p>2.1. Monitorar e avaliar as ações de fiscalização da modalidade nos Regionais, bem como propor melhorias para as ações fiscalizatórias.</p>	<p>2.2. Em cumprimento ao inciso III do art. 2º do Anexo II da Res. nº 1.012, de 2005.</p>	<p>2.3 - Elaborando propostas, as quais contemplarão a situação detalhada sobre o cumprimento do presente item. ELABORAR UM QUESTIONÁRIO GOOGLE FORM PARA AVALIAÇÃO DE CADA CREA COMO ESTA A SITUAÇÃO ATUAL DA FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DA GEOMINAS.</p>	<p>2.4 - Membros da CCEGEM.</p>	<p>Grupo de Trabalho 02: Crea-SE; MT; ES; GO; AM; PB; (coordenação Crea-GO)</p>	
<p>3.1 Processo Participativo Anual de Revisão das Metas Nacionais de Fiscalização.</p>	<p>3.2. Em cumprimento ao Art. 5º, §3º da Resolução nº 1.134/2021 (revisão ao final de cada exercício) e das as Competências da CCEGEM definidas na Resolução nº 1.012/2005 (art. 2º, Inc. III).</p>	<p>3.3 Propósito: revisão das metas nacionais de fiscalização, as quais deverão conter, no mínimo: - Sugestões de novas metas (com justificativa técnica); - Propostas de ajuste de metas (com justificativa técnica); - Avaliação da adequação das Metas Técnicas de fiscalização; - Avaliação do cumprimento das metas relacionadas à modalidade; - Análise de adequação dos indicadores de esforço; e - Identificação de obstáculos técnicos ou operacionais.</p>	<p>3.4 Membros da CCEGEM</p>	<p>Grupo de Trabalho 03: Crea-SE; PI; MG; CE; PR; PB; AP; (coordenação Crea-PB)</p>	
<p>4.1. Elaboração de Manuais de Fiscalização por Empreendimento de MINERAÇÃO/ BARRAGENS/ ÁGUAS SUBTERRÂNEAS</p>	<p>4.2. Dada a necessidade de fornecer suporte técnico pedagógico aos fiscais, definindo claramente o objeto de fiscalização e o rol de atividades profissionais correlatas.</p>	<p>4.3.1 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS EMPREENDIMENTOS (Res. 1.134/2021 e DN 119/2023) : • Priorização por Risco e Relevância: indicar empreendimentos com maior incidência de sinistros, complexidade técnica ou impacto social direto (ex: barragens, sistemas de climatização hospitalar, estruturas metálicas). • Análise de Oportunidades e Ameaças (SWOT): Identificação de riscos sociais, como o aumento de sinistros em setores específicos (ex: colapsos em usinas fotovoltaicas ou unidades de gáses). • Unidade de Ação: priorizar empreendimentos com maior discrepância de fiscalização entre os Creas, visando uniformidade nacional de procedimentos.</p> <p>4.3.2 ESTRUTURA E CONTEÚDO TÉCNICO DOS MANUAIS/POPs A. Descrição Técnica Educativa do Empreendimento: - Glossário de termos técnicos específicos. - Diagrama ou fluxograma dos componentes essenciais do empreendimento (ex: em uma Usina Fotovoltaica, descrever o que são inversores, módulos, estruturas de suporte e subestação). - Explicação visual/descriptiva do funcionamento básico para que o fiscal compreenda o que está observando. B. Matriz de Atividades Técnicas por Empreendimento: - Identificação detalhada de todas as etapas que compõem o ciclo de vida do empreendimento que devem estar registradas via ART. Projeto, Fabricação, Instalação/Montagem, Comissionamento, Operação e Manutenção (ORM). C. Roteiro de Verificação de Campo (Checklist Operacional): - Lista de documentos técnicos obrigatórios que devem estar no local. - Itens de verificação visual (o que o fiscal deve olhar para identificar se houve participação profissional ou negligência técnica). - Criação de uma cartilha nacional, bem didática, para auxiliar a fiscalização na área de Geologia e Minas, descrevendo didaticamente como as ações de fiscalização podem sair nos diferentes setores da nossa modalidade</p>	<p>4.4 Membros da CCEGEM</p>	<p>4.5. Até a 4ª Reunião de 2026</p>	<p>Grupo de Trabalho 04: Crea-SE; RS; ES; MG; PA; RO; PI; AM; BA; CE; (coordenação Crea-RS)</p>